

LEI N. 5.158 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a destinação de áreas públicas no Bairro Novo Santo Antônio

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada como área institucional a atual área verde de 1.179,51 m², situada no Bairro Novo Santo Antônio, originária do loteamento da COIND, aprovado em 20 de abril de 2002.

Art. 2º. Passa a ser considerada como área verde a atual área institucional de 1.851,00 m², situada no Bairro Novo Santo Antônio, originária do loteamento da COIND, aprovado em 20 de abril de 2002.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos santos